

**SÚMULA 8ª - CAUBR/CEN**

Em 12 de dezembro de 2023.

SÚMULA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEN-CAU/BR

DATA	09 de outubro de 2023	HORÁRIO	9h às 18h
DATA	10 de outubro de 2023	HORÁRIO	9h às 18h
DATA	11 de outubro de 2023	HORÁRIO	9h às 18h
LOCAL	Sede do CAU/BR		

PARTICIPANTES	Cristina Evelise Vieira Alexandre (PB)	Coordenadora
	Fernando José de Medeiros Costa (RN)	Coordenador-adjunto
	Eleonora Lisboa Mascia (BA)	Membro
	Jorge Pias Raineski (SC)	Membro
ASSESSORIAS	Jerônimo de Moraes Neto (RJ)	Membro
	Leonardo Castello Branco	
	Robson Ribeiro	
	Eduardo de Oliveira Paes	

Comunicações

Responsável	Jerônimo de Moraes Neto
Comunicado	Deu conhecimento de fato consistente no recebimento de ligação telefônica, no dia 10 de outubro de 2023 às 11h44min, com propaganda da Chapa 1 concorrente às eleições do CAU/RJ.

ORDEM DO DIA

1	Julgamento de recursos da inadmissão de denúncias
Fonte	CE-UF
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
	DELIBERAÇÃO Nº 043/2023 – CEN-CAU/BR 1- CONHECER DO RECURSO interposto contra a decisão da CE-PE de inadmissão da denúncia de protocolo nº 45/2023, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para INADMITIR A DENÚNCIA, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR. 2- CONHECER DO RECURSO interposto contra a decisão da CE-PE de inadmissão da denúncia de protocolo nº 46/2023, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para INADMITIR A DENÚNCIA, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.

Encaminhamento	<p>3- CONHECER DO RECURSO interposto contra a decisão da CE-PE de inadmissão da denúncia de protocolo nº 47/2023, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para INADMITIR A DENÚNCIA, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.</p> <p>4 - CONHECER DOS RECURSOS interpostos contra as decisões da CE-PE de inadmissão das denúncias de protocolo nº 49/2023 e 74/2023, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, para INADMITIR AS DENÚNCIAS, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.</p> <p>5 - CONHECER DOS RECURSOS interpostos contra as decisões da CE-PE de inadmissão das denúncias de protocolo nº 50/2023, 51/2023, 52/2023 e 53/2023, e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, para INADMITIR AS DENÚNCIAS, com fundamento no voto da relatora CRISTINA EVELISE VIEIRA ALEXANDRE. Aprovação por unanimidade dos membros da CEN-CAU/BR.</p>
----------------	---

2	Julgamento de recursos em denúncias
Fonte	CE-UF
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	<p>Deliberação 41/2023</p> <p>6 - NÃO CONHECER DO RECURSO CONTRA O JULGAMENTO DE DENÚNCIA de protocolo nº 08/2023 diante da flagrante e irremediável ilegitimidade do recorrente para apresentar a denúncia; DESCONSTITUIR as decisões da instância recorrida; NÃO ACATAR a denúncia, e DETERMINAR seu imediato arquivamento, com fundamento no voto do relator Fernando José de Medeiros Costa.</p>

3	Processo de votação das Eleições 2023 do CAU
Fonte	CEN-CAU/BR, TRE-TO e auditoria do processo eleitoral
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	<p>O assessor Leonardo Castello informou que às 19h do dia 9/10 seria realizada reunião com o representante da CORTI, equipe do TRE e a auditoria externa para realização da zerézima e a lacração da urna.</p> <p>Foi informado da reunião e os procedimentos iniciais de testes.</p> <p>Durante o início do dia da votação 10/10 foi informado que a intermitência do autenticador do sistema de votação (gov.br) estaria causando instabilidade do sistema. A comissão tomou ciência e aguardou manifestação do TRE-TO. Foram informadas as ações de contingência relacionadas ao acesso ao sistema de votação.</p>

4	Protocolo SICCAU nº 1842690/2023: utilização de nome e logo empregados em eleição anterior por chapa concorrente nas eleições 2023
Fonte	CE-SC
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	Item não apreciado

5	Cálculo de eleitos
Fonte	CEN-CAU/BR
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	Retirado de pauta

EXTRAPAUTA

6	Adiamento das eleições
Fonte	CEN/TRE-TO
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	<p>DELIBERAÇÃO N° 040/2023</p> <p>CONSIDERANDO QUE O SISTEMA DE VOTAÇÃO “VOTAONLINE” DISPONIBILIZADO PELO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE-TO), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://VOTAARQUITETO2023.COM.BR/, PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2023 DO CAU, MARCADAS PARA OCORREREM DE 0H A 23H59MIN DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, REGISTROU instabilidade a partir das 8h da manhã;</p> <p>CONSIDERANDO QUE, ATÉ ÀS 15H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, FORAM REGISTRADOS APENAS 21.819 (VINTE E UM MIL OITOCENTOS E DEZENOVE) VOTOS NO SISTEMA “VOTAONLINE” DO TRE-TO (MENOS DE 10 % DO NÚMERO DE ELEITORES APTOS A VOTAR), O QUE DEMONSTRA HAVER prejuízo no processo de votação;</p> <p>CONSIDERANDO QUE NÃO HÁ SEGURANÇA QUANTO AO RETORNO DA ESTABILIDADE DO SISTEMA “VOTAONLINE” DO TRE-TO, NA DATA DE HOJE, A TEMPO DE ASSEGURAR O DIREITO DE VOTOS A todos os eleitores arquitetos e urbanistas nas Eleições 2023 do CAU;</p> <p>CONSIDERANDO QUE, TECNICAMENTE, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAR AS ELEIÇÕES 2023 do CAU agendadas para o dia 10 de outubro de 2023 para além das 23h59min;</p> <p>CONSIDERANDO QUE COMPETE À CEN-CAU/BR “ATUAR EM ÂMBITO NACIONAL COMO ÓRGÃO CONSULTIVO, COORDENADOR, DECISÓRIO, DISCIPLINADOR, FISCALIZADOR E CORRECCIONAL DO PROCESSO ELEITORAL, DE MODO A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO ELEITORAL E A LEGITIMIDADE E REGULARIDADE DO PROCESSO ELEITORAL”, NA FORMA DO ART. 6º, IX, DO Regulamento Eleitoral;</p> <p>DELIBERA:</p> <p>1- ADIAR A DATA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CAU 2023 AGENDADAS PARA O DIA 10 DE outubro de 2023 para nova data a ser oportunamente divulgada;</p>
7	Alteração do Calendário Eleitoral
Fonte	CEN/TRE-TO
Relator	Membros da CEN-CAU/BR
Encaminhamento	<p>DELIBERAÇÃO N° 042/2023</p> <p>1- Estabelecer que a votação nas Eleições CAU 2023 será realizada nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, a partir de 0h (zero hora) do dia 16 de outubro de 2023 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17 de outubro de 2023;</p> <p>2- Alterar, na forma do anexo desta deliberação, o Calendário eleitoral aprovado na forma do anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-07/2022, de 20 de outubro de 2022;</p> <p>3- Esclarecer que o período de votação estabelecido no item 1 decorre de nova convocação para votação, de forma que todos os eleitores arquitetos e urbanistas aptos a votar ficam convocados para votar nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, inclusive aqueles que eventualmente tenham conseguido votar no dia 10 de outubro de 2023;</p> <p>4- Ficam invalidados e sem nenhum efeito para as Eleições 2023 do CAU os votos colhidos na votação do dia 10 de outubro de 2023;</p> <p>5- Enviar a presente deliberação ao Plenário do CAU/BR para homologação da alteração do Calendário eleitoral na forma do item 2, conforme estabelecido no art. 136 do Regulamento Eleitoral.</p>

FOLHA DE VOTAÇÃO

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR
(Presencial)

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
Coordenador-Adjunto	Fernando José de Medeiros Costa	X			
Membro	Jerônimo de Moraes Neto	X			
Membro	Eleonora Lisboa Mascia	X			
Membro	Jorge Pias Raineski	X			

Histórico da votação:

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

Data: 12/12/2023

Matéria em votação: APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Cristina Evelise Vieira Alexandre

Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Leonardo Castello Branco

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR, inserido pela Resolução CAU/BR nº 225, de 21 de outubro de 2022, a coordenadora da CEN-CAU/BR, Cristina Evelise Vieira Alexandre, ratifica as informações acima e dá fé pública a este documento.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Evelise** registrado(a) civilmente como **Cristina Evelise Vieira Alexandre, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 16:00, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B2D38080** e informando o identificador **0124194**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br